



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0680/91

DE: 01/10/91

" Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar em favor da Comunidade do bairro Boa Mira, os materiais que menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar em favor da " Comunidade do Bairro Boa Mira", neste Município e Comarca de Boa Esperança; o material de construção a saber:

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
90	Un	Telhas de amianto

ART. 2º - O material constante no artigo primeiro, totaliza um montante de Cr\$ 133.000, 00 (cento e trinta e três mil cruzeiros) e destina-se como ajuda à construção de um salão social à Rua São Benedito, na mencionada Comunidade, para realização de cursos, encontros e palestras;

ART. 3º - Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correção por conta Dotação Orçamentária consignada no Orçamento corrente;

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 01 de Outubro de 1991


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER